

Edital 01/2018 – Projetos de Extensão

A Faculdade Promove de Minas Gerais, Faculdade Promove de Belo Horizonte, Faculdade Promove de Tecnologia, Escola de Engenharia Kennedy, Faculdade Kennedy de Belo Horizonte e Faculdade Kennedy de Minas Gerais por intermédio dos seus Núcleos de Extensão (NEX), torna público o presente Edital Institucional para seleção de Projetos de Extensão do Programa Institucional de Bolsas de Extensão 2018 - PIBEX.

Esse concurso de seleção de Projetos de Extensão, se orientará pelas seguintes normas:

- I. Todo projeto de extensão deve, obrigatoriamente, ter uma equipe composta por um professor coordenador; um professor co-coordenador; um aluno bolsista e, no mínimo, dois alunos voluntários;
- II. Todo projeto de extensão deve, obrigatoriamente, estar vinculado a uma ou mais das **Áreas Temáticas** selecionadas pelas IES como representantes do perfil institucional sendo elas: 1) Educação, 2) Saúde e 3) Tecnologia e Produção;
- III. Vincular o projeto a uma ou mais das **Linhas Programáticas** selecionadas pelas IES como representantes do perfil institucional, sendo elas:

1 - **Comunicação Estratégica**: Elaboração, implementação e avaliação de planos estratégicos de comunicação; realização de assessorias e consultorias para organizações de natureza diversa em atividades de publicidade, propaganda e de relações públicas; suporte de comunicação a programas e projetos de mobilização social, a organizações governamentais e da sociedade civil.

2 - **Desenvolvimento Tecnológico**: Processos de investigação e produção de novas tecnologias, técnicas, processos produtivos, padrões de consumo e produção (inclusive tecnologias sociais, práticas e protocolos de produção de bens e serviços); serviços tecnológicos; estudos de viabilidade técnica, financeira e econômica; adaptação de tecnologias.

3 - **Direitos Individuais e Coletivos**: Apoio a organizações e ações de memória social, defesa, proteção e promoção de direitos humanos; direito agrário e fundiário; assistência jurídica e judiciária individual e coletiva, a instituições e organizações; bioética médica e jurídica; ações educativas e preventivas para garantia de direitos humanos.

4 - **Empreendedorismo**: Constituição e gestão de empresas juniores, pré-incubadoras, incubadoras de empresas, parques e polos tecnológicos, cooperativas e empreendimentos solidários e outras ações voltadas para a identificação, aproveitamento de novas oportunidades e recursos de maneira inovadora, com foco na criação de empregos e negócios estimulando a pró-atividade.

5 - **Esporte e Lazer**: Práticas esportivas, experiências culturais, atividades físicas e vivências de lazer para crianças, jovens e adultos, como princípios de cidadania, inclusão, participação social e promoção da saúde; esportes e lazer nos projetos político-pedagógico das escolas; desenvolvimento de metodologias e inovações pedagógicas no ensino da

Educação Física, Esportes e Lazer; iniciação e prática esportiva; detecção e fomento de talentos esportivos.

6 - **Grupos Sociais Vulneráveis**: Questões de gênero, de etnia, de orientação sexual, de diversidade cultural, de credos religiosos, dentre outros, processos de atenção (educação, saúde, assistência social, etc.), de emancipação, de respeito à identidade e inclusão; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção.

7 - **Mídias**: Produção e difusão de informações e conhecimentos através de veículos comunitários e universitários, impressos e eletrônicos (boletins, rádio, televisão, jornal, revistas, internet, etc.); promoção do uso didático dos meios de comunicação e de ações educativas sobre as mídias.

8 - **Pessoas com Deficiências, Incapacidades e Necessidades Especiais**: Processos de atenção (educação, saúde, assistência social, etc.) de emancipação e inclusão de pessoas com deficiências, incapacidades físicas, sensoriais e mentais, síndromes, doenças crônicas, altas habilidades, dentre outras; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção individual e coletiva, tendo como objeto focado na ação essas pessoas e suas famílias.

9 - **Questões Ambientais**: Implementação e avaliação de processos de educação ambiental de redução da poluição do ar, águas e solo; discussão da Agenda 21; discussão de impactos ambientais de empreendimentos e de planos básicos ambientais; preservação de recursos naturais e planejamento ambiental; questões florestais; meio ambiente e qualidade de vida; cidadania e meio ambiente.

10 - **Saúde Humana**: Promoção da saúde das pessoas, famílias e comunidades; humanização dos serviços; prestação de serviços institucionais em ambulatórios, laboratórios, clínicas e hospitais universitários; assistência à saúde de pessoas em serviços especializados de diagnóstico, análises clínicas e tratamento; clínicas odontológicas, de psicologia, dentre outras.

11 - **Tecnologia da Informação**: Desenvolvimento de competência informacional para identificar, localizar, interpretar, relacionar, analisar, sintetizar, avaliar e comunicar informação em fontes impressas ou eletrônicas; inclusão digital.

1. Período de inscrições

O período de inscrições de projetos para o PIBEX será do **dia 19 de fevereiro a 30 de março** de 2018, de acordo com as normas estabelecidas no presente edital e no anexo.

1.1 Locais de entrega dos Projetos e demais documentos: Núcleos de Extensão das Unidades João Pinheiro, Venda Nova e Prado e encaminhados aos endereços eletrônicos: cassiatorres@faculdadepromove.br e coordenacaoextensao@kennedy.br no formato de .pdf

1.2 Documentos obrigatórios:

- Modelo do Projeto a ser enviado para o Edital 01/2018 - **Anexo I**;
- Currículo lattes dos coordenadores e co-coordenadores;
- Histórico escolar do aluno bolsista e dos voluntários;
- Termos de Aceites - **Anexos II e III**

2. Critérios de Seleção de Coordenadores e Co-coordenadores de Projetos de Extensão

- 2.1. Ser professor com título de Especialista, Mestre ou Doutor, que tenha produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente, divulgada nos principais veículos de comunicação da área.
- 2.2. Ter disponibilidade para orientar o aluno bolsista e os alunos voluntários nas distintas fases do projeto, incluindo elaboração de relatórios e material para apresentação dos resultados para publicação e divulgação nas atividades organizadas pela IES.
- 2.3. O aluno bolsista e os voluntários deverão cumprir 06 (seis) horas semanais de dedicação ao Programa.

3. Critérios de Seleção de Bolsistas e Voluntários de Projetos de Extensão

- 3.1 Estar regularmente matriculado em curso de graduação.
- 3.2 Possuir perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas.
- 3.3 Estar adimplente com suas obrigações acadêmicas, pecuniárias ou monetárias com a instituição.
- 3.4 Apresentar disponibilidade de horário.

4. Compromissos do Bolsista, dos Voluntários, do Coordenador e do Co-coordenador do Projeto

- 4.1. Entregar relatório mensal da descrição sucinta das atividades realizadas, assinados pelo bolsista, voluntários, coordenador e pelo co-coordenador;
- 4.2. Entregar relatório semestral e final do projeto de extensão, assinados pelo bolsista, voluntários, coordenador e pelo co-coordenador;
- 4.3. Os relatórios mensais deverão ser entregues sempre até o dia 10 do mês subsequente;
- 4.4. O atraso na entrega dos relatórios mensais implicará no não recebimento da bolsa por parte do aluno de extensão e do auxílio-extensão por parte do Coordenador e Co-coordenador, ficando o recebimento da mesma, condicionada a entrega do relatório mensal atrasado;
- 4.5. O atraso na entrega dos relatórios mensais por dois meses consecutivos implicará no cancelamento imediato da bolsa e devolução do montante recebido até o momento por parte do estudante e dos coordenadores;
- 4.6. A falta de entrega do relatório parcial no prazo estabelecido implicará no cancelamento imediato da bolsa e devolução do montante recebido até o momento

por parte do estudante e dos coordenadores;

4.7. O não comparecimento nos eventos intermediários planejados pelo Núcleo de Extensão implicará no não recebimento da bolsa por parte do aluno e do auxílio-extensão por parte do Coordenador e do Co-coordenador;

4.8. O bolsista e os voluntários deverão apresentar o desenvolvimento e resultados do seu projeto de extensão conforme o cronograma de encontros promovidos pela IES apresentado abaixo:

- Apresentação do projeto e cronograma de desenvolvimento do projeto de extensão para banca avaliadora no mês de março/2018;
- Relatório intermediário dos cursos oferecidos, seminários e visitas técnicas realizadas até o mês de agosto/2018;
- Apresentação Final do Projeto de Extensão para banca avaliadora no mês de dezembro/2018;
- Apresentação dos resultados de extensão em forma de pôster para comunidade acadêmica no dia 01/12/2018, no evento Mostra de Extensão.

4.9 Requisitos **mínimos** a serem oferecidos na proposta de Projeto de Extensão:

- Oferecer, no mínimo, dois cursos de extensão, sendo um no primeiro semestre e outro no segundo semestre letivo de 2018, de, no mínimo 8h/a cada;
- As ações extensionistas (palestras, oficinas) devem, obrigatoriamente, acontecer de forma revezada na IES quanto no local do público assistido;
- É obrigatório que os executores do Projeto apresentem dados qualitativos e quantitativos do número de pessoas envolvidas nos relatórios parciais e finais.

4.10. Fazer referência ao apoio do Projeto de Extensão do Programa Institucional de Bolsas de Extensão - PIBEX, em todas as publicações resultantes do projeto e, também, quando da apresentação do trabalho em congressos. O logotipo da IES deverá ser impresso no pôster.

4.11. Os professores coordenadores deverão incluir o nome do bolsista e dos voluntários nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva dos alunos envolvidos nos projetos.

5. Sobre a duração da Bolsa de Extensão

5.1. Será de 8 (oito) meses, a vigência será a partir 05 de abril de 2018 e finalizando em 30 de novembro de 2018.

5.2. A bolsa de extensão poderá ser suspensa e o contrato rescindido a qualquer momento, caso o presente edital não seja cumprido.

6. Cancelamento e Substituição de Bolsistas

6.1. O aluno terá sua bolsa cancelada em caso de descumprimento do contrato e/ou dos compromissos assumidos com o professor coordenador e/ou co-coordenador. O cancelamento e/ou a substituição de bolsistas deverão ser justificados por escrito e enviados por meio eletrônico, dentro dos prazos operacionais da IES.

6.2. O cancelamento da bolsa para o aluno, sem substituição, implica no cancelamento do auxílio extensão para o professor coordenador e para o co-coordenador do projeto.

7. Benefício

7.1. Serão concedidas 30 (trinta) bolsas de Extensão para os alunos; coordenadores e co-coordenadores, sendo uma de cada tipo para cada projeto.

7.2. O aluno contemplado terá direito a uma bolsa auxílio correspondente a 50% do valor da mensalidade do seu curso (não cumulativa com outras bolsas) com vigência de 8 (oito) meses. O período de vigência da bolsa será de 05 de abril de 2018 a 30 de novembro de 2018.

7.3. Os alunos que tiverem seus projetos aprovados assinarão contrato de extensão com a IES, comprometendo-se a entregar relatório mensal, semestral e final, acompanhados da avaliação do professor Coordenador e Co-coordenador, em datas preestabelecidas.

7.4. Ao aluno não contemplado com bolsa de Extensão que teve seu projeto aprovado, prevê-se o desenvolvimento da extensão na condição de participante voluntário, beneficiando-se do apoio pedagógico e de sua inclusão no meio acadêmico, desde que atenda às regras do programa institucional de bolsas de extensão PIBEX.

7.5. Ao coordenador e ao co-coordenador serão pagos Bolsas de Auxílio no valor de R\$206,00 (duzentos e seis reais) mensais durante o período de duração do contrato, condicionado ao cumprimento das obrigações constantes neste edital, por parte do bolsista.

8. Julgamento e seleção das propostas

8.1. A avaliação será realizada por revisores relacionados as áreas de extensão de cada projeto;

8.2. A avaliação será feita seguindo o procedimento “duplo cego”;

8.3 O avaliador/revisor emitirá um parecer a respeito do projeto de extensão e atribuirá uma nota de zero (0) a dez (10);

8.4. Para a classificação final, somente os trabalhos com parecer favorável por parte dos avaliadores/revisores serão computados;

8.5. Para a classificação final as notas serão computadas da seguinte maneira:

- I. Nota do projeto de extensão emitido pelo avaliador/revisor (peso 4);
- II. Média ponderal das notas do aluno (peso 4);
- III. Avaliação dos currículos do Coordenador e do Co-coordenador (peso 2);

8.7. Os currículos lattes do Coordenador e do Co-coordenador serão avaliados levando em consideração os seguintes aspectos:

- I. Titulação: especialista = 0,5 ponto; mestre = 1 ponto e doutor = 2

pontos;

- II. Orientações concluídas (graduação ou pós-graduação): até 10 = 0,5 ponto; 10 a 20 = 1 ponto e mais de 20 = 1,5 pontos;
- III. Ações de extensão como: seminários, visitas técnicas, cursos, ações de responsabilidade social e projetos contínuos já realizados nas Faculdades Promove e Kennedy, sendo:
 - Coordenador de projeto de extensão realizado nas IES: 2 pontos para cada projeto;
 - Professor participante de projeto de extensão realizado na IES: 1 ponto para cada projeto.
 - Professor que já desenvolveu curso de extensão na IES: 2 pontos para cada curso;
 - Professor que já entregou proposta de curso de extensão nas IES (mesmo que não tenha havido turma): 1 ponto para cada proposta.
 - Outras atividades de extensão que tenham sido desenvolvidas na IES (com a apresentação do formulário de extensão assinado pelo NEX e Diretoria Acadêmica): 1 ponto cada atividade.

Observação: projeto de extensão é desenvolvido de forma constante nos semestres letivos. A atividade é realizada de forma esporádica.

8.8. A classificação final será realizada por um Comitê Institucional designado pelo Núcleo de Extensão - NEX e divulgada nos sites das Faculdades.

9. Resultados

9.1. Os resultados serão informados em 30 de março de 2018 nos sites das IES;

9.2. Os projetos serão contratados a partir de 02 de abril de 2018.

10. As normas do Programa de Extensão quanto à propriedade intelectual dos resultados de projetos apoiados pela PIBEX - IES estão descritas no Anexo 2 e são parte integrante deste edital.

11. Os casos omissos ou não previstos neste edital serão resolvidos pela Direção Acadêmica com consonância com o Núcleo de Extensão.

Belo Horizonte, 18 de dezembro de 2017.

Profº Drº Natanael Átilas Aleva
Diretor Acadêmico

Edital 01/2018- Bolsa de Iniciação à Extensão do Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX)

Formulário de instrução para solicitação da bolsa de extensão**Dados do Aluno Bolsista**

Nome: _____

Data de nascimento: ___/___/______ Sexo: _____

Endereço: _____

Telefones: _____

E-mail: _____

Vínculo com a instituição

Curso: _____ Matrícula: _____

Semestre: _____ Unidade: _____

Dados do Aluno Voluntário I

Nome: _____

Data de nascimento: ___/___/______ Sexo: _____

Endereço: _____

Telefones: _____

E-mail: _____

Vínculo com a instituição

Curso: _____ Matrícula: _____

Semestre: _____ Unidade: _____

Dados do Aluno Voluntário II

Nome: _____

Data de nascimento: ___/___/______ Sexo: _____

Endereço: _____

Telefones: _____

E-mail: _____

Vínculo com a instituição

Curso: _____

Matrícula: _____

Semestre: _____

Unidade: _____

Dados do projeto de extensão

Título: _____

Palavras chave (3 a 6 palavras): _____

Resumo do projeto (até 2000 caracteres com espaço):

Cronograma de execução

Primeira concessão

Descrição sucinta das atividades a serem realizadas

Mês	Atividades
ABR	
MAI	
JUN	
JUL	
AGO	
SET	
OUT	
NOV	

Observações:

--

Dados do(a) Coordenador(a)

Nome: _____

Data de nascimento: ___/___/_____

Sexo: _____

Endereço: _____

Titulação: _____

Telefones: _____

E-mail: _____

Parecer do(a) coordenador(a):

Parecer do(a) coordenador(a) sobre o projeto de extensão referente a qualidade, relevância e aplicabilidade (manuscrito)

Assinatura do(a) Coordenador(a)

Documentos a serem anexados ao projeto (2 vias):

- 1 Este formulário devidamente preenchido e assinado;
- 2 Histórico escolar do aluno (incluindo original fornecido pela secretaria)
- 3 Currículo do(a) coordenador(a) publicado na Plataforma Lattes;
- 4 Projeto de Extensão contendo: introdução, justificativa, objetivos, materiais e métodos e referências bibliográficas (padrão ABNT).

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do(a) coordenador(a)

Dados do(a) Co-coordenador(a)

Nome: _____

Data de nascimento: ___/___/_____

Sexo: _____

Endereço: _____

Titulação: _____

Telefones: _____

E-mail: _____

Parecer do(a) co-coordenador(a):

Parecer do(a) co-coordenador(a) sobre o projeto de extensão referente a qualidade, relevância e aplicabilidade (manuscrito)

Assinatura do(a) co-coordenador (a)

Documentos a serem anexados ao projeto (2 vias):

- 1 Este formulário devidamente preenchido e assinado;
- 2 Histórico escolar do aluno (incluindo original fornecido pela secretaria)
- 3 Currículo do co-coordenador publicado na Plataforma Lattes;
- 4 Projeto de Extensão contendo: introdução, justificativa, objetivos, materiais e métodos e referências bibliográficas (padrão ABNT).

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do(a) co-coordenador(a)